MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.790/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbao do Patrimônio Municipal, a PEDRO DA SILVA BARROSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PEDRO DA SILVA BARROSO, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 12, quadra 15, lote nº 42, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 43, pelo lado esquerdo com o lote nº 41, frente para V-132 e fundos com o lote nº 19, medindo 09m00 de frente por 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal